



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.583, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Proj. de Lei nº 53/24 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 02	RELACOES INSTITUCIONAIS	
04.122.0068.2082.0000	CONVENIO TIRO DE GUERA 02-046	
1879 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
FONTE DE RECURSO 08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	APLICAÇÃO 100 124 EMENDA VER. FERNANDO VIEIRA	
Total.....		R\$ 5.000,00

- Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 04	FUNBOAS-FDO.MUNIC.CORPO BOMBEIRO ASSSIS	
04.122.0067.2022.0000	CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIRO	
1566 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	FONTE DE RECURSO08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	APLICAÇÃO 100 124 EMENDA VER. FERNANDO VIEIRA	
Total.....		R\$ 5.000,00

- Art. 3º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º -** Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SÔNIA RODRIGUES SPERA
Secretaria Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis